



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÍMA

GABINETE DO PREFEITO

ADM: 2017/2020

DECRETO Nº. 59, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre o horário de funcionamento do comércio e demais atividades econômicas no Município de Joáima em razão da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Joáima, estado de Minas Gerais, Sr. DAURO BARRETO MELO FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial com o art. 86, IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ser de competência dos Municípios decidir sobre o horário de funcionamento do comércio local e demais atividades econômicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, a partir desta data, o horário de funcionamento do comércio e demais atividades econômicas no Município de Joáima, a saber:

I – Funcionamento autorizado das 07:00 às 18:00h:

- a) supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, de água mineral e de alimentos para animais;
- b) distribuidoras de gás;
- c) oficinas mecânicas e borracharias;
- d) agências bancárias e similares;
- e) cadeia industrial de alimentos;
- f) atividades agrossilvipastoris e agroindustriais;
- g) alimentos e medicamentos para animais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÍMA

GABINETE DO PREFEITO

ADM: 2017/2020

-
-
- h) lojas e distribuidoras de materiais de construção;
 - i) salões de beleza e estética;
 - j) lanchonetes/trailers.

II - Funcionamento autorizado das 07:00 às 19:00h:

- a) restaurantes/pizzarias.

III - Funcionamento autorizado das 07:00 às 23:00h:

- a) fábricas e indústrias.

IV - Funcionamento autorizado das 07:00 às 13:00h:

- a) comércio em geral, que não se enquadre nas hipóteses de funcionamento previstas nos incisos I, II e III acima.

§ 1º - Fica autorizado aos postos de combustíveis, às farmácias/drogarias, às funerárias e à empresa responsável pelo tratamento e o abastecimento de água, horário de funcionamento normal, conforme as especificidades da própria atividade.

§ 2º - Fica autorizado aos estabelecimentos que também atendam na modalidade de delivery (lanchonetes/trailers/pizzarias e restaurantes), a entrega em domicílio e/ou a retirada no local de alimentos prontos/bebidas não alcoólicas até as 23 horas, sendo vedado o consumo nesses locais após os horários previstos nos incisos I e II acima.

§ 3º - A Prefeitura Municipal e os demais órgãos públicos terão funcionamento autorizado de 07:00h às 13:00h.

§ 4º - Não se enquadram na hipótese do § 3º as Secretarias Municipais de Saúde, de Obras, de Administração e Finanças e o Gabinete, que terão seu horário de funcionamento regulado por ato próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÍMA

GABINETE DO PREFEITO

ADM: 2017/2020

§ 5º – Permanece vedado o funcionamento de bares, academias e centros de lazer, bem como a realização de missas, cultos e/ou eventos que impliquem em aglomeração desnecessária de pessoas.

Art. 2º – Fica suspensa a autorização para o funcionamento da feira livre na próxima sexta-feira, dia 05 de junho, no entorno do Mercado Municipal.

§ 1º – Essa medida será reavaliada semanalmente, conforme a evolução dos casos de COVID-19 no Município, podendo a suspensão ser revogada em caso de comprovada desnecessidade da medida.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Permanecem em vigor todas as disposições do Decreto Municipal nº 51, de 28 de Maio de 2020, que com este não conflitam, em especial àquelas referentes à aplicação de sanções pelo descumprimento das medidas impostas.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Joaíma-MG, 03 de Junho de 2020.

Dauro Barreto Melo Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, a quem possa interessar que o Decreto acima estará publicado no átrio e quadro de leis do Município de Joaíma no período de 03/06/2020 a 10/06/2020. Joaíma-MG, 03 de Junho de 2020. Certifico e dou fé.

Augusto Timo Murta

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÍMA

GABINETE DO PREFEITO

ADM: 2017/2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS, a quem possa interessar que o Decreto nº. 59/2020, que *Dispõe sobre o horário de funcionamento do comércio e demais atividades econômicas no Município de Joáima durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências* foi devidamente publicado no quadro de leis do Município de Joáima, para fins de conhecimento do público em geral.

Por ser verdade, firmo a presente certidão e dou fé.

Joáima-MG, 03 de Junho de 2020.


Augusto Timo Murta

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Augusto Timo Murta
Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento
CPF 588 526 546-15